

# CDHM – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2004**

(DO Sr. DEPUTADO LUIZ COUTO e OUTROS)

Solicita seja realizado seminário por esta comissão para debater e encaminhar propostas relativas à Radiodifusão Comunitária e os Direitos Humanos.

Sr. Presidente,

Nos termos regimentais, após ouvido o plenário, requeiro que seja realizado pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias seminário sobre as Rádios Comunitárias e a promoção dos Direitos Humanos no Brasil, em parceria com o Núcleo de Infra Estrutura e Comunicação da Câmara dos Deputados, para debater e encaminhar propostas referentes ao tema.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A democratização radical do acesso aos meios de comunicação integra, sem dúvida, a grade de justiça e respeito aos direitos humanos. Expressar-se livremente é a condição primeira para todas as outras conquistas do homem moderno. Não podemos restringir esse direito apenas àqueles que detém o poder econômico.

Desta forma, uma definição precisa, que delimite áreas e responsabilidades na radiodifusão comunitária é de fundamental importância para a promoção dos direitos individuais e coletivos do cidadão.

Há que se questionar, sobretudo, o papel das rádios comunitárias como agentes propulsores dos direitos humanos no que concerne à sua atuação no combate aos preconceitos e às diversas formas de discriminação; tornando-se também um importante instrumento de voz para as minorias.

Hoje, múltiplos instrumentos que ampliam o acesso da população aos meios de comunicação estão disponíveis. Seja a internet, jornais, televisão,

transmissão de dados via celulares, rádios comerciais e educativas. No entanto, as rádios comunitárias são o instrumento mais popular e horizontal entre os meios de comunicação exatamente porque falam às diversas “aldeias” no interior do País. São instrumentos fundamentais para a valorização e divulgação de valores e culturas locais, protegendo-os da supremacia voraz da globalização.

O acesso aos meios de comunicação não pode se restringir aos grandes grupos comerciais, às grandes redes de TV, jornais, ou às grandes corporações da telefonia. Deve chegar às comunidades de forma que as mesmas possam ser os gestores e também sujeitos na condução de uma política de comunicação.

O direito à expressão, não somente de forma individual, mas, sobretudo, enquanto associações locais, de capilaridade específica, nas pequenas vilas, rurais ou urbanas, que, regra geral, não despertam o interesse de grupos comerciais, só pode ser alcançado com a democratização do acesso aos meios de comunicação.

Em face do exposto, entendemos que um seminário com todos os interessados, que levante problemas e aponte soluções, que traga novas alternativas e discuta uma espécie de código de conduta na radiodifusão comunitária será de grande valia para a promoção dos Direitos Humanos do ponto de vista individual e coletivo.

Sala da Comissão, em 07 de abril.

LUIZ COUTO  
Deputado Federal – PT/PB